



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: sececx-sergio@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO</b>	<b>: 131202/2016</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: AUDITORIA DE CONFORMIDADE - DEFESA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE DE LIMA</b>

**Excelentíssimo Conselheiro Relator,**

Trata-se de Relatório Técnico de Defesa referente à Auditoria de Conformidade Sobre Atos de Gestão, exercício de 2016, da unidade gestora em epígrafe.

Corroborar-se com a análise técnica que conclui pela manutenção de todas as irregularidades apontadas no relatório preliminar de auditoria a seguir transcritas:

<b>Responsável</b>	<b>Achado de auditoria (nº)</b>	<b>Resumo do achado de auditoria</b>
1. <b>Haroldo Yukio Alves Kuzai</b> , Presidente da Câmara	5	<b>Q3A1</b> – Deficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado ( <b>HB15</b> ).
	6	<b>Q7A1</b> - Quantidade de zeladores que estão prestando serviços na execução do contrato é inferior ao que foi orçado pela contratada nas planilhas de formação de preços ( <b>HB 06</b> ).
	7	<b>Q8A7</b> – Desvio de função dos empregados da contratada que estão executando tarefas em desacordo com o efetivamente contratado ( <b>HB 06</b> ).
	8	<b>Q12A1</b> – O Portal Transparência da Câmara Municipal de Cuiabá não viabiliza o acesso à informação dos Projetos Legislativos por parlamentar em tramitação referente ao exercício de 2016, previsto no Art. 6º, §2º da Resolução Nº 010/2014/CMC/MT e conforme detalhamento do inciso XIII do Anexo I da Resolução Nº 010/2014/CMC/MT ( <b>NB 10</b> ).
2. <b>Roberto César Amorim Moura</b> , Secretário de Gestão Administrativa e Fiscal dos contratos	1	<b>Q1A1</b> Contrato 001/2016, área onde foram executados os serviços de limpeza e conservação é inferior a que foi contratada gerando pagamento de serviços não realizados ( <b>HB 05</b> ).
	2	<b>Q1A2</b> Contrato 004/2016, área onde foi e está sendo executados os serviços de limpeza e conservação é inferior a que foi contratada gerando



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: sececx-sergio@tce.mt.gov.br

Responsável	Achado de auditoria (nº)	Resumo do achado de auditoria
		pagamento de serviços não realizados ( <b>HB 05</b> ).
	5	<b>Q3A1</b> – Deficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado ( <b>HB15</b> ).
	6	<b>Q7A1</b> - Quantidade de zeladores que estão prestando serviços na execução do contrato é inferior ao que foi orçado pela contratada nas planilhas de formação de preços ( <b>HB 06</b> ).
	7	<b>Q8A7</b> – Desvio de função dos empregados da contratada que estão executando tarefas em desacordo com o efetivamente contratado ( <b>HB 06</b> ).
3. <b>Eronides Dias da Luz</b> Secretário de Controle Interno - CMC/MT)	8	<b>Q12A1</b> – O Portal Transparência da Câmara Municipal de Cuiabá não viabiliza o acesso à informação dos Projetos Legislativos por parlamentar em tramitação referente ao exercício de 2016, previsto no Art. 6º, §2º da Resolução Nº 010/2014/CMC/MT e conforme detalhamento do inciso XIII do Anexo I da Resolução Nº 010/2014/CMC/MT ( <b>NB 10</b> ).
4. <b>Medeiros &amp; Curvo Ltda-ME</b> , empresa contratada	3	<b>Q1A3</b> Contrato 001/2016, área onde foram executados os serviços de limpeza e conservação é inferior a que foi contratada gerando pagamento de serviços não realizados ( <b>HB 99</b> ).
	4	<b>Q1A4</b> Contrato 004/2016, área onde foi e está sendo executados os serviços de limpeza e conservação é inferior a que foi contratada gerando pagamento de serviços não realizados ( <b>HB 05</b> ).

## PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à consideração superior com as seguintes propostas de encaminhamento:

**I. Aplicar as penalidades** previstas no artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007, 3º da Resolução Normativa nº 17/2016 e Resolução Normativa nº 02/2015 ao Fiscal dos Contratos Sr. **Roberto César Amorim Moura**, em razão das seguintes irregularidades:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: sececx-sergio@tce.mt.gov.br

### Achados de auditoria

Nº achado	do	Códigos de irreg.	Reincidência	Título do achado de auditoria
1		HB 05	Não	<b>Q1A1</b> Contrato 001/2016, área onde foram executados os serviços de limpeza e conservação é inferior a que foi contratada gerando pagamento de serviços não realizados.
2		HB 05	Não	<b>Q1A2</b> Contrato 004/2016, área onde foi e está sendo executados os serviços de limpeza e conservação é inferior a que foi contratada gerando pagamento de serviços não realizados.
5		HB 15	Não	<b>Q3A1</b> – Deficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado.
6		HB 06	Não	<b>Q7A1</b> - Quantidade de zeladores que estão prestando serviços na execução do contrato é inferior ao que foi orçado pela contratada nas planilhas de formação de preços.
7		HB 06	Não	<b>Q8A7</b> – Desvio de função dos empregados da contratada que estão executando tarefas em desacordo com o efetivamente contratado.

Determinar ao atual Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá as seguintes providências:

01 – Promover a dedução nos futuros pagamentos a ser efetuados a contratada, dos valores pagos indevidamente a contratada, referente ao contrato 001/2016 no montante de R\$ 52.503,84 (cinquenta e dois mil, quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos) e do contrato 004/2016 o valor de R\$ 11.300,53, por mês pago até a presente data, bem como promover a redução deste valor no contrato em vigor, conforme apurado no relatório preliminar de auditoria e em conformidade com a cláusula 10.9.3 dos referidos contratos;



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: [sececx-sergio@tce.mt.gov.br](mailto:sececx-sergio@tce.mt.gov.br)

02 – Providenciar nova licitação fixando a área onde serão realizados os serviços de limpeza e conservação em conformidade com o artigo 44 da Instrução Normativa 02/2008 e altera pela IN 03/2009, ou seja, estabelecendo a áreas internas de acordo com o tipo de piso ou uso; as áreas externas de com o tipo de pisos frequência e as esquadrias externas de acordo com o tipo de exposição de situação, com ou sem riscos, em razão de que a produtividade mínima é fixada em conformidade com o tipo de piso, frequência, exposição etc.

Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, Cuiabá, 23 de fevereiro de 2017.

**Rosilene Guimarães e Silva**

**Supervisora de Auditoria**

**Auditor Público Externo**

De acordo. Submeto os autos à consideração do Excelentíssimo Conselheiro Relator.

**Francisney Liberato Batista Siqueira**

**Secretário de Controle Externo**

**Auditor Público Externo**